



**Lei Complementar nº 310**  
**de 04 de dezembro de 2020.**

Autoriza o Município de Cordeirópolis, através do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras que mede 717,15 mts<sup>2</sup>, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cordeirópolis – APAE, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Área denominada “Área B”, desmembrada da Área Remanescente do loteamento “Residencial Santa Rita” do Município de Cordeirópolis com 717,15 mts<sup>2</sup>, Matricula 35.591, Livro Nº 2 – Ficha Nº 01, do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis-SP, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cordeirópolis - APAE, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 47.769.005/0001-47, localizada em Cordeirópolis, a Rua Lourenço Emelino Mazutti nº 664, Vila Olímpia - CEP 13490.000, avaliada em R\$ 394.432,50 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), data base de 08 de maio de 2020 pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 11.240, de 24/07/2019.

**Art. 2º** – A área doada conforme disposto no “*caput*” do artigo 1º desta Lei Complementar, assim se descreve: “mede 20,49 metros em linha reta confrontando com a Rua Graciano Leme do loteamento Residencial Santa Rita; deflete a direita e segue em reta por 35,00 metros fazendo divisa com área desdobrada (Matricula nº 2.523 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis-SP, área doada a Patrulha Mirim de Cordeirópolis-SP), deflete à direita e segue por 20,49 metros em reta tangente, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do loteamento Residencial Santa Rita; deflete a direita e segue por 35,00 metros fazendo divisa com área desdobrada da Área Remanescente, da Área institucional II Denominada de Área “A”, Do loteamento Residencial Santa Rita, encerrando-se assim o seu perímetro, contendo uma área superficial de 717,15 mts<sup>2</sup>.”

continua



**Art. 3º** - A área, objeto da presente alienação por doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE, será destinada ao desenvolvimento de atividades de horticultura e jardinagem, alem de várias alternativas ligadas ao cultivo da terra, no prazo de 3 (três) anos, a contar da escritura, devendo no título, constar expressamente esse encargo, sob pena de retrocessão, sem quaisquer ônus ao Município, que receberá de volta o referido imóvel inclusive com as suas eventuais benfeitorias.

**Parágrafo Único** - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na presente Lei Complementar, e, se não ocorrer às benfeitorias previstas neste artigo dentro do prazo estipulado.

**Art. 4º** - O Município doador fornecerá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

**Art. 5º** - Da escritura de doação deverão constar todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei complementar, inclusive de escritura e transcrição, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

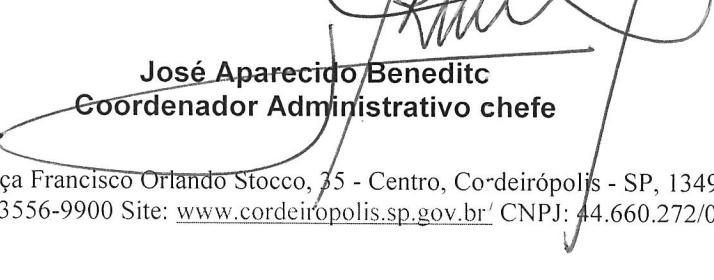
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de dezembro de 2020.

  
José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe